



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 30/2015</b>	
<b>PROCESSO – TRT/SEAA/708/2015 - e-PAD – 26.693/2015</b>	
Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas <b>Leis nº 10.520/02</b> (institui a modalidade pregão), nº <b>12.846/2013</b> (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos nº 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e nº <b>6.204/07</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis nº <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), nº <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), nº <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na <b>página eletrônica <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b> , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás, em garrafas de 20 litros retornáveis, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	INDIRETA
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
26 DE NOVEMBRO DE 2015 – 13:00 HORAS	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
26 DE NOVEMBRO DE 2015 – 13:30 HORAS	
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b> Edital, os anexos I, II, III e minuta do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

### **ÍNDICE:**

ITEM 01 – OBJETO

ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO

ITEM 07 – HABILITAÇÃO

ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ITEM 14 – RECEBIMENTO DOS BENS

ITEM 15 – PRAZO DE VALIDADE

ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ITEM 20 – PAGAMENTO

ITEM 21 – SANÇÕES

ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

### **ANEXOS**

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUANTITATIVO A SER REGISTRADO

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**1 – OBJETO**

**1.1** - Fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame, incluindo o serviço de entrega nos prédios onde funcionam as Unidades da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 084963 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001 – Natureza da Despesa: 339030.07 – Material de Consumo.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007.

**3.1.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

**3.2** - Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

**3.3** - A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

**3.4** - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

**3.4.1** - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

- 3.4.2** - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.3** - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.4.4** - Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.5** - Que constituam entidades estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.6** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.4.7** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 3.4.8** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e/ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.4.9** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.4.10** - Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**4 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

- 4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br> e clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".
- 4.3** - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4** - As dúvidas dos interessados quanto ao credenciamento deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado pelo número 0800-7290500.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

**5.1.1** - No campo “informações adicionais”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

**5.1.2** - **A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.**

**5.1.3** - O transporte, frete e fornecimento de materiais será responsabilidade da CONTRATADA.

**5.1.4** - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e o valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

**5.2** - É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação das especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

**5.3** - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4** - A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data de sua abertura.

**5.5** - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/07 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa), que está apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto nº 6.204/07 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

**5.5.1** - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

**6 – ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1** - A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**6.2 -** Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3 -** O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.1 -** O sistema eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**6.5 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, preservada a identidade do detentor do lance.

**6.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.7.1 -** A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.8 -** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9 -** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e somente após comunicação aos participantes no endereço utilizado para divulgação será reiniciada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**7 - HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

**7.1.1** - Habilitação jurídica;

**7.1.2** - Regularidade fiscal e trabalhista;

**7.1.3** - Qualificação econômica e financeira;

**7.1.4** - Qualificação técnica;

**7.1.5** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo I).

**7.2** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

**7.3** - As microempresas e as empresas de pequeno porte que não tiverem a regularidade fiscal deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.4** - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participem do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**7.4.1** - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

**7.5** - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.5.1** - Registro empresarial, em se tratando de empresário;

**7.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**7.5.3** - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6 - A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.6.2** - Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

**7.6.3** - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.6.4** - Certificado de regularidade de situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11 de maio de 1990;

**7.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.

**7.7 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.7.1-** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.7.2** - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**7.7.3** - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balço de Abertura*.

**7.7.4** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

**7.7.4.1** - Publicados em Diário Oficial; ou

**7.7.4.2** - Publicados em jornal de grande circulação; ou

**7.7.4.3** - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

**7.7.5** – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.8** – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.8.1**- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades, representada pelo fornecimento de, no mínimo, 200 (duzentos) garrações de 20 litros por mês, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atendimento satisfatório do objeto do certame.

**7.8.2** – Certificado de regularidade emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com data de validade não superior a 03 (três) meses.

**7.8.3** – Apresentar laudo de análise microbiológica completa segundo resolução RDC da ANVISA 275 de 25.03.2005.

**7.8.4** – Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde.

**7.8.5** - Laudo sobre a composição química provável e características Físico-Química da “Água Mineral” emitido pelo CRPM – Laboratório de Análises Mineraias – LAMIM, com data não superior a 03 (três) anos e sua classificação junto ao DNPM.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**7.9** - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato.

**7.10** - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.11** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem tal informação evidenciada.

**7.12 - Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

**7.13** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro, após observância da exceção prevista na Lei Complementar nº 123/06, considerará o licitante inabilitado.

**7.14** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05.

## **8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

**8.2 - Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico.

**8.3** - A proposta e a declaração do Anexo I do edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no prazo de até 3 dias úteis acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, o encaminhamento físico será dispensado.

**8.4** - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é o seguinte: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**8.5** - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens (**marca**), se for o caso, evitando-se simplesmente copiar a especificação do edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou o credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

**8.5.1** - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

**8.5.2** - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

**8.6** - Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em "Introdução às Regras do Jogo".

## **9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** - Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo II** deste edital.

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3** - Serão **desclassificadas** as propostas:

**9.3.1** - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

**9.3.2** - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.3.3** - Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**9.3.4** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**9.3.5** - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar os documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

**9.3.6** - Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**9.5 -** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

**9.6 -** A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação (*chat*), mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada para convocação do licitante subsequente.

**9.7 -** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)** para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.8 -** Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens via canal eletrônico de comunicação (*chat*), as quais informarão o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

**9.9 - Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável** ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**9.10 -** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.11 -** O sistema eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.12 -** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1 -** Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas **e esteja dentro do limite do valor estimado**.

**10.2 -** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**10.2.1 - A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.**

**10.3 -** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.4 -** Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários, e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

**11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**11.1 -** Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o adjudicatário para retirar a nota de empenho.

**11.1.1 –** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

**11.1.2 –** A nota de empenho poderá ser enviada ao adjudicatário, por meio eletrônico, que deverá assiná-la e devolvê-la no prazo acima estabelecido.

**11.1.3 –** O **recebimento da nota de empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**11.2 –** O prazo para assinatura do **Contrato**, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, **é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos.

**11.3 -** Caso a assinatura do Contrato/Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e demais diplomas legais.

**12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1 -** O contrato com o adjudicatário vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

**12.2 –** O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente da CONTRATADA.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**13.1** - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens e dos serviços constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

**13.2** - A CONTRATADA deverá entregar e coletar os galões nos endereços indicados, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, obrigando-se a conceder por empréstimo os invólucros de 20 litros para acondicionamento da água mineral. Havendo mudança de endereço de quaisquer das sedes indicadas neste Termo, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, ou, ainda, na ocorrência de ocupação de outros imóveis pelo TRT 3ª Região, com endereços diversos dos informados, os mesmos deverão ser incluídos no rol dos endereços ora indicados.

**13.3** – A primeira entrega semanal deverá ser feita, totalmente em comodato, obedecendo ao estabelecido neste edital.

**13.4** - Os fornecimentos subsequentes, a partir do segundo, serão somente de água, com a substituição dos garrafões vazios por cheios.

**13.5** - O serviço de entrega dos garrafões plásticos de 20 (vinte) litros de água deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, e ocorrer de forma parcelada e sucessiva durante a vigência do contrato.

**13.6** - As entregas deverão ser feitas 2 (duas) vezes por semana, nas quartas-feiras e nas sextas-feiras, nos horários de 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Na ocorrência de feriados nesses dias, a entrega deverá ser realizada de acordo com o informado pelo fiscal do contrato.

**13.7**- A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA a quantidade de garrafões a serem entregues.

**13.8** - As solicitações poderão ser feitas por e-mail ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

**13.8.1** - As solicitações serão realizadas às segundas-feiras e quartas-feiras.

**13.8.2** - As solicitações realizadas nas segundas-feiras deverão ser entregues nas quartas-feiras e as solicitações realizadas nas quartas-feiras deverão ser entregues às sextas-feiras.

**13.8.3** - Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em duas horas);

**13.9** – O produto será entregue em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 12 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE, quando apresentar



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

**13.10** - Fornecimentos de águas classificadas como mineral natural, as quais deverão estar devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número de concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação segundo DNPM; o volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento e validade do invólucro.

**13.11** - A empresa deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**13.12** - Os produtos que na data da entrega já tenha expirado um terço do prazo de validade serão recusados pela CONTRATANTE.

#### **14 – RECEBIMENTO DOS BENS**

**14.1** - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**14.1.1 - Provisoriamente:** No ato da entrega dos materiais, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações.

**14.1.2 - Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material verificado pelo Fiscal do Contrato.

**14.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

#### **15 - PRAZO DE VALIDADE**

**15.1** O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que na data de entrega não poderá ter expirado um terço de tal prazo.

#### **16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1** - Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

responsabilidade, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, conforme respectivo fornecimento.

**16.2** - O gestor do contrato será o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, a fiscalização será de responsabilidade do Chefe de Seção de Apoio à SAA I e o fiscal substituto será o Chefe da Seção de Suporte Operacional.

**16.3** - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

**16.2** - As ocorrências relacionadas à entrega serão anotadas em registro próprio, determinando o CONTRATANTE o que for necessário para a regularização.

**17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** - Autorizar, somente, os procedimentos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

**17.2** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado.

**17.3** - Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, devendo o referido servidor, solicitar, acompanhar e receber o produto entregue pela CONTRATADA.

**17.4** - Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas no cumprimento do contrato.

**17.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**17.6** - Solicitar a substituição dos produtos considerados fora das condições de consumo/prazo de validade/especificações.

**17.7** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

**17.8** - Rejeitar os galões de água mineral entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**17.9** - Permitir acesso dos empregados da empresa às dependências da CONTRATANTE, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

**17.10** - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência.

**17.11** - Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas.

**18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** - Fornecer o produto nos prazos estipulados. Os fornecimentos deverão ser autorizados previamente pela CONTRATANTE.

**18.2** - Fornecer, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.3** - Manter durante a vigência do contrato as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

**18.3** - Entregar o produto conforme exigido e no prazo estipulado.

**18.4** - Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega das unidades do produto (garrações de água), nos endereços de entrega indicados.

**18.5** - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis.

**18.6** - Proporcionar o atendimento e entrega do produto, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

**18.7** - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares.

**18.8** - Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**18.9** - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

**18.4** - A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste certame pela CONTRATADA, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**19.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.1.1** - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

**19.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço indicado no edital.

**19.3** - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recursos. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**19.3.1** - O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

**19.4** - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**19.4.1** - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**19.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**19.6** - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**20 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**20.1** - Fornecer materiais/insumos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2.

**20.2** - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**20.3** - Utilizar na higienização dos garrafões produtos que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

**20.4** - Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários na entrega do Objeto.

**20.5** - Utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis

**21 – PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**21.2** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em até 10 (dez) dias úteis contados do “atesto” da nota fiscal, após conferência do documento fiscal e medição do número de garrafões fornecidos no mês anterior.

**21.2.1** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (**R\$ 8.000,00**), deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**21.3** - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**21.3** - O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**21.4** - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**21.5** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**21.6** - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, arcará com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## **22 – SANÇÕES**

**22.1** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.2** - Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitas à responsabilização objetiva, administrativa e civil, as pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos, previstos na referida Lei, contra a Administração Pública nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**22.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

**22.3.1** - **Multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**22.3.2** - **Multa por inexecução contratual parcial de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**22.3.3 - Multa por inexecução contratual parcial de até 15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**22.3.4 - Multa por inexecução contratual total de até 20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**22.4** - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras, a critério da Administração.

**22.5** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**22.6** - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

### **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**23.1.1** - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SEO - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação;

**23.1.2** - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

**23.2** - A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

**23.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4** - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**23.5** - São partes integrantes e inseparáveis do presente edital os respectivos anexos.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2015.

**Áurea Coutens de Menezes**  
Secretária de Licitações e Contratos

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria 319/2015**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em “Anexo da Proposta”, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENDEREÇOS PARA ENTREGA E COLETA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### 1 – OBJETO

1.1 - O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame, incluindo o serviço de entrega nos prédios onde funcionam as Unidades da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte.

1.1. A empresa CONTRATADA deverá ficar responsável pelo fornecimento dos galões, em quantidades suficientes às necessidades.

#### 2 – ENDEREÇOS PARA ENTREGA E COLETA

- Edifício Sede e Anexos: Av. Getúlio Vargas, 225, 265;
- Rua Goitacases, 1.475;
- Rua Curitiba, 835;
- Av. Amazonas, 3.010;
- Rua Mato Grosso, 400 e 468;
- Av. Augusto de Lima 1.234;
- Av. Pedro II 4.550/Rua Alípio de Melo, 151;
- Rua Desembargador Drumond 41;
- Rua Espírito Santo 35 - UFMG.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	Quant. Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com rótulo de classificação de água aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contendo prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes, bem como lacre de segurança na tampa reconhecida pelo DNPM, para evitar contaminação externa e garantir a inviolabilidade. <u>Com cessão gratuita de galões, por empréstimo.</u>	Garrafão	5.057		





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os valores acima deverão compreender, além do lucro, encargos sociais e todas quaisquer despesas de responsabilidade da CONTRATADA que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado.
- b) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- c) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, as características do serviço de forma que o individualize.
- d) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no preço unitário e total.
- e) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

### **MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE VINTE LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., ....., ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 30/2015, e-PAD 28.755/2015, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame, incluindo o serviço de entrega nos prédios onde funcionam as unidades do CONTRATANTE, em conformidade com a especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2015, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Único:** Serão fornecidas águas classificadas como mineral natural, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou contaminação, com rótulo padronizado aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, contendo: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número de concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação segundo DNPM; o volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento; validade do invólucro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:**

Pelo fornecimento descrito na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ ..... (.....) por garrafão com 20 (vinte) litros de água mineral, em conformidade com a proposta e planilha de formação de preços da CONTRATADA, apresentadas para o Pregão Eletrônico 30/2015, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos os custos de coleta e entrega dos galões, bem como o fornecimento, em comodato dos recipientes, e também todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATADA se obriga a entregar e coletar os garrafas de água mineral nos prédios do CONTRATANTE, situados na Av. Getúlio



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

Vargas, 225 e 265, na Rua Goitacases, 1.475, na Rua Curitiba, 835, na Avenida Amazonas, 3.010, na Rua Mato Grosso, 400 e 468, na Av. Augusto de Lima, 1234, na Av. Pedro II, 4550/Rua Alípio de Melo, 151, na Rua Desembargador Drumond, 41, e na Rua Espírito Santo, 35 – UFMG, nesta Capital, em conformidade com o cronograma estipulado pela Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo mudança de endereço de qualquer unidade do CONTRATANTE atendida por este contrato, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, ou, ainda, na ocorrência de ocupação de outros imóveis pelo CONTRATANTE, com endereço diverso dos informados, a CONTRATADA se obriga a manter o atendimento sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá ceder ao CONTRATANTE, a título de empréstimo, os invólucros de 20 litros para acondicionamento da água fornecida.

**Parágrafo Terceiro:** As solicitações serão feitas pelo CONTRATANTE por e-mail ou fax, às segundas-feiras e quartas-feiras, ou, em casos emergenciais, a qualquer momento, indicando os quantitativos e o local da entrega, sendo necessário que a CONTRATADA confirme o recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

**Parágrafo Quarto:** Os galões solicitados às segundas-feiras deverão ser entregues às quartas-feiras e aqueles solicitados às quartas-feiras deverão ser entregues às sextas-feiras, nos horários de 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, sendo certo que, em casos de emergência, a entrega deverá ser realizada em, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação. Na ocorrência de feriados, a entrega deverá ser realizada de acordo com o informado pelo fiscal do contrato do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as solicitações expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** O produto deverá ser entregue em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação da CONTRATANTE, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

**Parágrafo Sétimo:** O prazo de validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo recusado pelo CONTRATANTE o produto que na data da entrega já tenha expirado um terço do prazo de validade.

**Parágrafo Oitavo:** A falta do produto não poderá



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste contrato pela CONTRATADA, e não a eximirá das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

Os galões com água serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato do CONTRATANTE, no ato da entrega dos bens, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 30/2015.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo dos galões com água será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato do CONTRATANTE, mediante ateste do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, relativo aos bens fornecidos.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 30/2015, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos garrafões efetivamente fornecidos no mês anterior, que, após atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, para valores que ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 5 (cinco) dias úteis, para valores que não ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco ....., em ....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, este será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**Parágrafo Terceiro:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único:** O serviço de entrega dos garrafões plásticos de 20 (vinte) litros de água deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, de forma parcelada e sucessiva, durante a vigência do prazo contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

a) responsabilizar-se pelo transporte e entrega das unidades do produto (garrafões de água), dentro do prazo estipulado, nos endereços de entrega previamente indicados pelo CONTRATANTE;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

- b) apresentar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis;
- c) fornecer materiais/insumos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- d) utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis;
- e) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) utilizar, na higienização dos garrafões, produtos que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- g) proporcionar o atendimento e entrega do produto, respeitando as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- h) manter seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- i) observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários na entrega do objeto;
- j) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;
- k) substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem custos adicionais, os galões que apresentarem defeitos, violações de lacre, validade vencida, assim como aquelas que não correspondem à solicitação do CONTRATANTE quanto a sua classificação e/ou quantidade;
- l) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a subcontratação do fornecimento objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE se obriga a:



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, devendo o referido servidor, solicitar, acompanhar e receber o produto entregue pela CONTRATADA;
- d) rejeitar os galões de água mineral entregues em desacordo com as especificações previstas, notificando à CONTRATADA, e solicitar a substituição dos produtos considerados fora das condições de consumo/prazo de validade/especificações;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas no cumprimento do contrato;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 084963-339030 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, entregar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 30/2015, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras, a critério do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Chefe de Seção de Apoio à SAA I e o fiscal substituto será o Chefe da Seção de Suporte Operacional, ambos vinculados à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2015

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi ele assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques  
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.  
Em        /        /2015.

Assessoria Jurídica  
Portaria GP 319/2015